

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1.963 – 15/07/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.12.365.3651.043.319000  
Aplicações diretas ..... R\$190.000,00

#### **02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.04.122.1224.006.339000  
Aplicações diretas ..... R\$ 50.000,00

#### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.26.122.1224.022.339000  
Aplicações diretas ..... R\$ 36.000,00

TOTAL: ..... R\$276.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata esta Lei, são os constantes da anulação das dotações abaixo especificadas:

#### **01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.20.601.6011.029.449000  
Aplicações diretas ..... R\$ 66.000,00

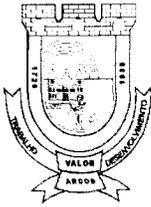
#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.12.361.3612.017.449000  
Aplicações diretas ..... R\$ 80.000,00

02.12.361.3612.041.339000  
Aplicações diretas ..... R\$ 30.000,00

02.12.364.3646.050.339000  
Aplicações diretas ..... R\$100.000,00

TOTAL: ..... R\$276.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Julho de 2003.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL